



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLE N° 23/2024

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

DATA DE PROTOCOLO: 31/10/2024

N° DE ORIGEM: PL N° 24/2024

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Institui o Conselho Fiscal na estrutura administrativa da Fundação Cultural de Jacarehy.

Autoria:

Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Distribuído em:

01/01/2024

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:

31/10/2024 - Projeto protocolado

01/11/2024 - Projeto distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 12/11/2024).

PLE 23



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

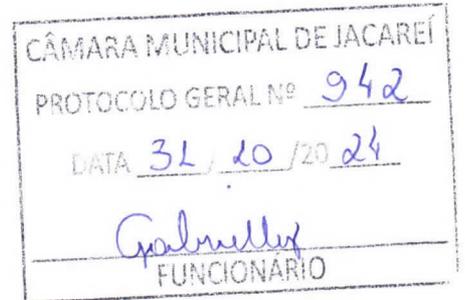
Folha

023
Câmara Municipal
de Jacareí

Ofício nº 382/2024 – GP

Jacareí, 30 de outubro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Abner Rodrigues de Moraes Rosa
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí/SP



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 24/2024, para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei nº 24/2024 – Institui o Conselho Fiscal na estrutura administrativa da Fundação Cultural de Jacareí.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí



PROJETO DE LEI Nº 24, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Instituí o Conselho Fiscal na estrutura administrativa da
Fundação Cultural de Jacarehy.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituído o Conselho Fiscal na estrutura administrativa da
Fundação Cultural de Jacarehy.

Art. 2º Ao Conselho Fiscal compete:

I - proceder a tomada e aprovação das contas da Fundação;

II - convocar o Presidente do Conselho de Administração para esclarecimentos se verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira e patrimonial ou quando da inobservância de normas legais ou regimentais.

Art. 3º O Conselho Fiscal é composto de três membros titulares e suplentes,
sendo:

I – um membro indicado pelo Prefeito;

II – um membro servidor efetivo da Fundação indicado pelo Presidente;

III – um membro indicado pela Sociedade Civil.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Fiscal serão nomeados por
Portaria do Prefeito, com mandato de dois anos, permitida a recondução.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Art. 4º Na hipótese de um dos membros do Conselho Fiscal vir a ser escolhido para ocupar cargo de direção junto à Fundação, deverá primeiramente, renunciar ao cargo de conselheiro do Conselho Fiscal.

Art. 5º Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, que institui o Conselho Fiscal Conselho Fiscal na estrutura administrativa da Fundação Cultural de Jacarehy.

O Projeto de Lei objetiva a criação deste conselho que é uma medida estratégica e essencial para o fortalecimento da gestão dos recursos públicos destinados à promoção cultural em nossa cidade.

A instituição do Conselho Fiscal visa garantir uma fiscalização rigorosa e independente das atividades financeiras e patrimoniais da Fundação Cultural de Jacarehy, a atuação deste órgão será fundamental para assegurar que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e transparente, em conformidade com as normas legais e regimentais, promovendo a confiança da população nas ações da Fundação.

Um dos principais benefícios da criação do Conselho Fiscal é a melhoria na prestação de contas à sociedade, a fiscalização contínua e detalhada das contas e dos atos de gestão contribuirá para a identificação precoce de possíveis irregularidades, permitindo a adoção de medidas corretivas de forma rápida e eficaz, dessa forma, garantimos que os recursos públicos sejam direcionados para atividades que efetivamente promovam o desenvolvimento cultural do Município.

Além disso, a composição diversificada do Conselho Fiscal assegura uma visão ampla das atividades da Fundação Cultural, esta diversidade de perspectivas é crucial para uma fiscalização equilibrada e imparcial, que leve em conta os interesses de todos os setores da sociedade.

O compromisso com a transparência e com a gestão responsável dos recursos públicos é um dos pilares para a construção de uma Administração Pública mais eficiente e confiável.

A criação do Conselho Fiscal é, portanto, uma medida que fortalecerá a estrutura administrativa da Fundação Cultural de Jacarehy, promovendo uma gestão mais transparente, eficiente e responsável.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

Esta iniciativa beneficiará diretamente a população, que poderá contar com uma Fundação Cultural comprometida com a correta aplicação dos recursos públicos e com o desenvolvimento de políticas culturais que atendam aos anseios e necessidades da comunidade.

Destaca-se que o presente Projeto está em consonância com a Agenda 2030, atingindo o seguinte Objetivo de Desenvolvimento Sustentável:



Ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõe o art. 60 e os incisos I e III do art. 61, da Lei Orgânica Municipal, e o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí